CÂMARA

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo do Of. nº 252/97-GP
S. Vicente 30/10/97

Lei N.º 539-A

2280

Projeto de Lei nº 118/97
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Institui a Semana do Estudante a ser comemorada anualmente na segunda semana de agosto.
Proc. nº 23435/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Estudante, a ser comemorada anualmente na segunda semana de agosto.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Educação encarregar-se-á da organização, apoio e desenvolvimento de atividades específicas destinadas à discussão de temas relacionados ao ensino, com a participação de professores e estudantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados a partir da data da publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de outubro de 1997.

proc. 225/97

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal